



PROVIMENTO N. 30/2018-CGJ

Altera, em parte, o Provimento n.40/2016 - CGJ (CNGCE), para inserir o Manual de Padronização da Correição Extrajudicial a ser utilizado nas atividades de orientação, fiscalização e inspeção desenvolvidas pelos Juízes Diretores dos Foros e Corregedores Permanentes, nos Cartórios Extrajudiciais do Estado de Mato Grosso.

A Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e institucionais, previstas no artigo 39, *letra c*, da Lei Estadual n. 4.964/85 (COJE/TJMT) e no artigo 43, inciso LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a competência do Poder Judiciário de fiscalizar e de orientar administrativamente os serviços notariais e registrais, nos termos artigo 31 da Lei n. 4.964/85 (COJE/TJMT);

CONSIDERANDO, a obrigação de os notários e registradores cumprir a normatização interna editada pelo Poder Judiciário (artigo 30, XIV e artigo 38, ambos da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO, que a atividade correicional das Serventias Extrajudiciais é exercida pelo Corregedor-Geral da Justiça (art. 38 da Lei n. 8.935/94) e, nos limites da Comarca, pelo Juiz Diretor do Foro (nominado Corregedor Permanente), competente para orientar, fiscalizar e inspecionar, sendo a atividade correicional desenvolvida por meio de inspeções, correições permanentes, ordinárias, periódicas e extraordinárias, gerais ou parciais;



CONSIDERANDO, a necessidade de padronização da atividade correicional, especialmente, no que tange a correição ordinária no Foro Extrajudicial a ser realizada anualmente pela Direção do Foro (artigo 13 e seus §§, da CNGCE e art. 86 do COJE/TJMT);

CONSIDERANDO, que na correição devem ser verificados além dos itens especificados no Capítulo III da CNGCE/TJMT (“*ROTEIRO DE CORREIÇÃO*”), os roteiros de correição anexos contemplando o roteiro geral e o roteiro específico de acordo com a atribuição de cada Serventia extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, o Provimento n. 40/2016-CGJ, para inserir em seu texto, o Manual de Padronização da Correição Extrajudicial, a ser utilizado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca (nominado Corregedor Permanente) na atividade correicional realizada anualmente em todas as Serventias do Estado de Mato Grosso, nos limites da Comarca;

Art. 2º Tornar obrigatória a utilização do Manual de Padronização da Correição Extrajudicial, assim como dos demais anexos existentes na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial, para o fim de sua conjugação com o anexo referente ao artigo 27 da CNGCE/TJMT.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2018.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**
Corregedora-Geral da Justiça/TJMT